



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

**PORTARIA Nº 8470**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DITIN (3560616), de 10 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução das **Atas de Registro de Preços nº 01/2024** (3550411) e **nº 02/2024** (3542686), bem como **contratos relacionados**, celebrados entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, as Empresas **WS INFORTEC COMERCIO LTDA.** e **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, para a aquisição de Conversor de Interface Gigabit – (GBIC), de acordo com o Processo SEI nº 014251/23-00.082:

<b>GESTOR</b>				
<b>TITULAR</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>Gestor</b>	IANNE CARVALHO BARROS - Diretor da DITIN	DITIN	WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador	COTEC/DITIN
<b>FISCAIS</b>				
<b>TITULARES</b>		<b>LOTAÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTOS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>Demandante</b>	WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador	COTEC/DITIN	MARCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN
<b>Técnico</b>	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	SETEL/DITIN	WESLEY SILVA - Assistente II	SETEL/DITIN
<b>Administrativo</b>	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Chefe de Núcleo	NUGAD/DITIN	UBIRATÃ MUNIZ DA SILVA - Técnico Judiciário	NUGAD/DITIN

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto

pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 11/01/2024, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3562546** e o código CRC **5C7E8034**.

3562546v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>